Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 934 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar um convênio com o Govêrno do Estado (Secretaria e Tribunal de Justiça), no valor de ncr.$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), como parte do Estado para a aquisição da residência do Juiz de Direito da Comarca.

Parágrafo 1º)- O Govêrno do Estado contribuirá com NCr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

Parágrafo 2º)- A Prefeitura Municipal contribuirá com a têrça parte, no total de NCr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), como parte integrante do convênio a ser celebrado conforme o artigo 1º desta lei.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas de que trata a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr.$ 15.000,00 (quinze Mil cruzeiros novos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, em 23 de dezembro de 1.968.

DR. GUMERCINDO ROMANINI
.Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, em 23 de dezembro de 1.968.

NELSON DE SOUZA BOM
.Secretário em exercício.